

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Bete — Restaurante e Snack-Bar, Unipessoal, L.ª, NIF — 504511319, Endereço: Largo da Estação, N.º 1 — Centro Comercial da Estação, Loja 19, R/C, Braga, 4700-209 Braga;

Administrador da Insolvência: António Carlos da Silva Santos, Endereço: Rua Conselheiros Lobato, 259, 2.º Esq., Braga, 4705-089 Braga.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da Massa Insolvente para satisfazer as custas do processo e as demais dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

Artigo 233.º, n.º 1 do CIRE

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

Data: 20-08-2010. — O Juiz de Direito (de turno), *Dr. Paulo Jorge Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Romeu Ferreira Sardinha*
303620354

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Anúncio n.º 8478/2010

Processo n.º 534/09.1TBCTX-B — Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Daniela Fernandes

Insolvente: António Leonardo Amorim Vitorino e outro(s)...

A Dr.ª Emília Palma, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes Antonio Leonardo Amorim Vitorino, casado, nascido em 11-10-195, natural da freguesia de Pontével, Cartaxo, NIF — 156250616, BI — 4763324, e Guiomar Maria Francisco Nunes Vitorino, casada, nascida em 27-07-1977, natural da freguesia de Rio Maior, NIF — 177466251, BI — 10981836, ambos residentes em R. Marcelino Mesquita, N.º 63, Casais Lagartos, 2070-366 Ponteved, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

12-07-2010. — A Juiz de Direito, *Emília Palma*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Teixeira*.

303476215

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 8479/2010

Processo n.º 797/10.0TBCBR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Onze -Actividades Hoteleiras, L.daCredor: Hotelmáquinas-Equipamentos Hoteleiros e Similares, L.da e outro(s).Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é: Insolvente: Onze -Actividades Hoteleiras, L.da, NIF — 507527917, Endereço: Rua D. Manuel I, N.º 4, Estadio Universidade de Coimbra, 3030-320 Coimbra. Administrador de Insolvência: Dr. Teresa Paula Rodrigues Liberal Alegre da Silva Pidwell Silva, Endereço: Rua do

Mercado, Bloco 3 — 2.º Dt.º - Apartado 204, Anadia, 3781-909 Anadia. Ficam notificados todos os interessados, de que por decisão de 16-08-2010 foi o presente processo declarado encerrado nos termos do disposto no art.º 230.º n.º 1 alínea d) e 232.º n.º 2, do CIRE, face à insuficiência de bens da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas.

Data: 17-08-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª M. Leonor Gusmão*. — O Oficial de Justiça, *Dilma Machado*.

303609833

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio n.º 8480/2010

Processo n.º 1200/09.3TBELV — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Bruna Sousa Abreu

Requerido: Algodão D'Ouro — Serviços de Limpeza, L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Elvas, 1.º Juízo de Elvas, no dia 27-04-2010, às 20:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Algodão D'Ouro — Serviços de Limpeza, L.ª, com sede no Parque Residencial, Aqueduto Lote 5-MED, Lena, 1.º Dt.º Gabinete 6, Assunção, Elvas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João Manuel Cortes Pirra Salvado Martinho, Endereço: Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, N.º 78, 7100-710 Estremoz

Foi fixada a residência do sócio-gerente da insolvente Vítor Manuel Leitão Mourato, em Foros da Boa da Boa Vista, s/n, Canha, 2870 Montijo.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados:

Que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja completada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE;

De que podem no prazo de 45 dias, alegar o que tiver por conveniente para efeitos da qualificação da insolvência como culposa;

De que nos 15 dias o Sr. Administrador da Insolvência apresentará o seu parecer;

De que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE. Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29-4-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Isabel Correia Candeias*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Valente*.

303423792

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio n.º 8481/2010

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência n.º 588/08.8TBFND, a correr termos no 2.º Juízo do Tribunal Judicial do Fundão, em que são:

Insolvente: Ebinstal — Instalações Especiais, L.ª, NIF — 503602698, Endereço: Edifício de S. Marcos, n.º 1, Vale de Canas, Fundão, 6230-000 Fundão

Administrador de Insolvência: João António Marrucho de Carvalho, Endereço: Rua 1.º de Maio, Vivenda n.º 3, Fundão, 6230-339 Fundão.